Assinado com DocFirme nº 749FC81C-7471-45AD-99E4-079A98E43EB5

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, situada na Rodovia BR 232, s/n, Km 185, Bairro de Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu representante legal, na forma do Estatuto Social e dos intrumentos de representação aplicáveis, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.041.830/0001-86, localizada na Rua Arnóbio Coimbra Pinto, nº 180, Sala 3, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-160, neste ato assinada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 01/11/2024, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Angiologia, cujo objeto é a realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais por mês, ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), com vigência de 12 (doze) meses contados de 01/11/2024, renovada por meio de Primeiro Termo Aditivo para o período de 01/11/2025 a 01/11/2026 (“Contrato de Consultas”);

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 02/02/2026, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Angiologia, cujo objeto é a realização de 100 (cem) exames de ultrassonografia com Doppler vascular por mês, ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses contados de 28/02/2026 (“Contrato de Exames”);

CONSIDERANDO que ambos os contratos preveem a possibilidade de renovação da vigência, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO que os contratos são celebrados entre as mesmas partes, na mesma especialidade médica e para execução na mesma unidade, o que recomenda sua **unificação em instrumento único**, com vistas à simplificação da gestão e do controle contratual;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

Henrique Figueira Vidon Vidon Advogados OAB/PE: 32.773

Assinado com DocFirme nº 749FC81C-7471-45AD-99E4-079A98E43EB5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UNIFICAÇÃO DOS CONTRATOS:

1.1 Ficam unificados o Contrato de Consultas e o Contrato de Exames, que passam a constituir um único contrato de prestação de serviços médicos, tendo como instrumento-base o Contrato de Consultas, com as alterações constantes deste Termo Aditivo.

1.2 A partir de 01/11/2026, o Contrato de Exames fica incorporado ao Contrato de Consultas e deixa de subsistir como instrumento autônomo, passando seu objeto a ser regido pelo contrato unificado. Permanecem válidos e exigíveis, nos termos originalmente pactuados, os serviços prestados, os pagamentos e as demais obrigações relativas ao período anterior a 01/11/2026.

1.3 O objeto do contrato unificado compreende, na especialidade médica de Angiologia, a prestação mensal dos seguintes serviços, a serem realizados nas instalações hospitalares da CONTRATANTE: (a) 100 (cem) consultas ambulatoriais; e (b) 100 (cem) exames de ultrassonografia com Doppler vascular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026 e término previsto para 31/10/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

2.2 A vigência ora ajustada aplica-se a todo o objeto do contrato unificado, inclusive aos exames de ultrassonografia com Doppler vascular, ficando substituído, quanto a estes, o prazo originalmente previsto no Contrato de Exames.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Ficam mantidos, sem alteração, os valores unitários de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta ambulatorial e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de ultrassonografia com Doppler vascular.

3.2 Considerada a demanda estimada de 100 (cem) consultas e 100 (cem) exames por mês, estima-se o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para as consultas e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os exames, totalizando R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, sendo devido o pagamento do quantitativo efetivamente realizado, apurado conforme as regras de faturamento, glosa e pagamento do contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas e notas fiscais acompanhadas de relatório discriminado, com a totalidade dos serviços prestados, identificando separadamente as consultas e os exames realizados, nos prazos já

Henrique Figueira Vidon Advogados OAB/PE: 32.773

Assinado com DocFirme nº 749FC81C-7471-45AD-99E4-079A98E43EB5

previstos em contrato (documentos até o dia 5 do mês subsequente e pagamento até o dia 20 do mesmo mês).

CLÁUSULA QUARTA – DA HARMONIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 **Rescisão:** o contrato unificado poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja devido qualquer tipo de multa ou indenização, aplicando-se esta regra a todo o objeto, inclusive aos exames de ultrassonografia com Doppler vascular.

4.2 **Bloqueio de agenda:** permanece a faculdade de a CONTRATANTE determinar o bloqueio da agenda, por turno de 6 (seis) horas, para participação dos profissionais da CONTRATADA nas ações de educação permanente e do PlanificaSUS. Na agenda de consultas, a CONTRATADA fará jus ao valor equivalente a 25 (vinte e cinco) consultas por turno bloqueado; na agenda de exames, ao valor equivalente à quantidade de exames regularmente ofertados no turno de 6 (seis) horas, com base no respectivo valor unitário, mediante a participação efetiva de seus profissionais nas atividades.

4.3 **Regularidade fiscal e trabalhista:** a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que por ela solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o INSS e com o FGTS, aplicando-se a todo o objeto do contrato unificado.

4.4 As sanções previstas no contrato, inclusive a multa por inexecução contratual, passam a ter como base de cálculo o valor total do contrato unificado, apurado nos termos da cláusula oitava do instrumento-base.

4.5 As demais cláusulas do Contrato de Consultas, naquilo que não conflitem com este Termo Aditivo, aplicam-se integralmente a todo o objeto do contrato unificado, inclusive as relativas às obrigações das partes, à responsabilidade na prestação dos serviços, à proteção de dados pessoais (LGPD), às sanções e às disposições gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato de Consultas e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte, prevalecendo este Termo Aditivo em caso de conflito.

5.2 Ficam ratificados os serviços prestados e os atos praticados pelas partes desde 01/11/2026 até a data de assinatura deste instrumento, que se consideram regidos pelas condições aqui ajustadas.

Henrique Figueira Vidon Vidon Advogados OAB/PE: 32.773

Assinado com DocFirme nº 749FC81C-7471-45AD-99E4-079A98E43EB5

5.3 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

5.4 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 04 de Novembro de 2026.

Assinado por:



432B713790A936B3...

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE BELO JARDIM

CONTRATANTE

Assinado por:



FC2C8C4D101D830C...

LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por:

Sabrina Santos - Gest. Proc. Institucionais

Gestora Juridico

67BD5D6B06F5FE0A...

Assinado por:

Alexandra Silvestre Amaral - Coordenacao Geral UPAE Belo Jardim

41FE4FBE69B47FCD...

Henrique Figueira Vidon
Vidon Advogados
OAB/PE: 32.773

Assinado eletronicamente por Sabrina · sabrina.santos@spcc.org.br · 04/11/2026 17:19 · IP 192.168.138.2 · DocFirme A98EA4CD
Assinado eletronicamente por Alexandra Silvestre · alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br · 04/11/2026 19:19 · IP 192.168.58.85 · DocFirme F0C75E8D
Assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Silva Nascimento · lgustavo.snascimento14@gmail.com · 04/11/2026 19:55 · IP 192.168.138.2 · DocFirme CD945E4A
Assinado eletronicamente por Sidney Batista Neves · sidney.neves@hcp.org.br · 07/11/2026 09:18 · IP 192.168.58.85 · DocFirme 19D91F9E

DocFirme

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente na plataforma DocFirme

Código: 749FC81C-7471-45AD-99E4-079A98E43EB5 | Emitido em: 07/11/2026 09:18:14
Hash de verificação: 9bf13723106f87a9b4deaca1f23e9d68b59d0d8deb4a14be99ace3eb4acef5f8
Hash do arquivo original (SHA-256): d261955c5ccbd66773966050f71e67a245c823d7e40d047fddc89d1ae2507ae2

DADOS DO DOCUMENTO

Arquivo	Termo Aditivo (UPAE Belo Jardim) x LGM Unificacao e Vigencia.pdf
Páginas	4
Páginas assinadas	1 de 4
Remetente	Welton Santos
Data/Hora	07/11/2026 09:18:14

ASSINATURA DIGITAL PADES

Fingerprint (SHA-256): a1ff84e1f59e1de621e7967f1ffde95a8adcbb6ab25135bc23f828eee9603f92

Este documento possui assinatura digital PAdES embutida. Abra no Adobe Reader ou outro leitor compatível com PDF/A para verificar a autenticidade.

ASSINANTES

Data/Hora	Nome	CPF/CNPJ	IP
04/11/2026 17:19:43	Sabrina	Não informado	192.168.138.2
04/11/2026 15:49:08	Alexandra Silvestre	Não informado	192.168.58.85
07/11/2026 09:18:14	Sidney Batista Neves	Não informado	192.168.58.85
04/11/2026 19:55:11	Luiz Gustavo Silva Nascimento	Não informado	192.168.138.2

Valide em: https://docfirme.com/validar/749fc81c-7471-45ad-99e4-079a98e43eb5